



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

OFÍCIO Nº 233/2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 06 de julho de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da CPMI-“CORREIOS”
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA/DF

Assunto: cópia de documentação

Senhor Senador,

Em atendimento ao Ofício nº 023/2005-CPMI-“CORREIOS”, de 21/06/2005, encaminho cópia do inteiro teor do depoimento da senhora FERNANDA KARINA RAMOS SO-MAGGIO.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0931
€	3578
Doc:	

Doc.
000225



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

= TERMO DE DEPOIMENTO =
que presta: FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO

Às 19:30 horas do dia 21 (vinte e um) do mês de junho, do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, onde presente se encontrava o Dr. **HÉLBIO AFONSO DIAS LEITE**, Delegado de Polícia Federal, comigo Escrivão de seu cargo, adiante declarado e assinado, compareceu espontaneamente **FERNANDA KARINA RAMOS SOMAGGIO**, brasileira, casada, secretária, filha de Usaldo Mendes Ramos e de Lucia Helena Oleto Ramos, nascida em Mococa-SP, aos 22.04.1973, portadora da CI n.º 14.990.891 SSP/MG, CPF n.º 172.822.478-03, residente e domiciliada nesta capital, na rua Adolfo Lippi Fonseca, 87, bairro Trevo, Pampulha, em Belo Horizonte / MG, tel. (31) 9962-2208, neste ato, acompanhada de seu advogado, o senhor **RUI CALDAS PIMENTA**, OAB/MG n.º 0040400, com escritório à Rua Raúl Pedreira Passos, 111, bairro São Bento, nesta capital/MG, tel. 3344-0616/9737-0033. Aos costumes disse nada. Compromissada, na forma da Lei, em dizer a verdade sobre os fatos objeto da inquirição, às perguntas formuladas pela autoridade policial, RESPONDEU: **QUE** a depoente comparece por sua livre e espontânea vontade perante esta autoridade policial, para retificar o seu depoimento prestado no dia 15/06/2005, no qual deixou a depoente de prestar vários esclarecimentos, porque na véspera, dia 14.06.2005, ao deixar o seu trabalho e dirigir-se a sua residência, por volta de 20:15 horas, ao parar em um sinal de trânsito, próximo a Praça São Vicente, nesta capital, onde habitualmente passa, emparelhou com seu carro uma motocicleta conduzida por um homem que trajava jaqueta de couro e usava capacete escuro, de forma a não identificar o condutor daquele veículo, vindo tal pessoa a proferir ameaças à depoente, dizendo-lhe "tome cuidado com o que você vai falar, porque senão você estará colocando em risco a vida de sua filha e de seu marido"; **QUE** a depoente desconhece quem seja os jornalistas **MARCELO CARNEIRO**, **RONALDO FRANÇA**, **CARINA NUCCI** e **FRANCISCO MENDES**, autores da matéria jornalística divulgada pela revista **VEJA**, edição 1910, de 22.06.2005, que traz nas suas páginas 56/63, ampla reportagem sobre as relações entre

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1

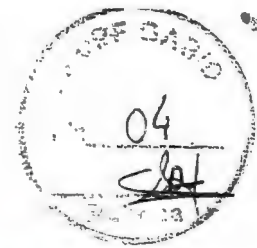
CPMI - CORREIOS
Fls: 0932
3578
Doc:



MARCOS VALÉRIO, tratado de lobista pela revista, com vários políticos, alguns deles ligados ao Partido dos Trabalhadores – PT, não sendo responsável pelo acesso dos mesmos à agenda entregue pela depoente a Polícia Federal, desconhecendo quem o tenha feito; QUE a Dra. Luciana, que era a advogada da depoente, afirmou que iria xerocopiar aquela agenda, razão pela qual, a depoente acredita que possa ter sido a Dra. Luciana quem tenha dado acesso aos jornalistas da revista VEJA à mencionada agenda, não podendo entretanto, afirmar que isto tenha ocorrido; QUE é do conhecimento da depoente que o pessoal do BANCO OPORTUNIDADE, por diversas vezes ligou para SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, tentando agendar encontros com MARCOS VALÉRIO, para que este intercedesse junto a políticos do PT, para de alguma forma, favorecer ao BANCO OPORTUNIDADE; QUE de fato, o secretário do PT, SILVIO PEREIRA, e o tesoureiro do PT, DELUBIO SOARES, por diversas vezes se reuniram com MARCOS VALÉRIO, para que este tivesse uma atuação decisiva em favor do governo federal junto a parlamentares federais, como forma de reforçar a base aliada do governo; QUE a atuação de MARCOS VALÉRIO junto a parlamentares para aderirem a algum interesse do governo num determinado momento, incluía, pagamento de dinheiro e troca de favores, para que esses parlamentares beneficiários se tornassem aliados para aquele fim; QUE dentro da SMPB COMUNICAÇÃO LTDA a depoente tomou conhecimento que o senhor JOSE ALVES DE OLIVEIRA seria o “braço direito” do ex-ministro, ex-deputado federal e ex-prefeito de Belo Horizonte/MG, JOÃO PIMENTA DA VEIGA FILHO, razão pela qual acredita que os depósitos efetuados em conta corrente dos mesmos, respectivamente nos valores de R\$100.000,00 (cem mil reais) e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tenham sido de fato destinados a PIMENTA DA VEIGA, conforme o próprio reconheceu diante da imprensa, inclusive, na reportagem da revista VEJA, desconhecendo que PIMENTA DA VEIGA fosse advogado da SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, tendo conhecimento de que o mesmo somente esteve uma única vez na empresa, em conversa reservada com o Presidente da empresa, o senhor CRISTIANO VAZ; QUE da atual secretária de MARCOS VALÉRIO, a senhora ADRIANA FANTINI, a depoente ouviu que o senhor CLÉSIO ANDRADE havia adquirido a SMPB COMUNICAÇÃO LTDA e colocado o senhor MARCOS VALÉRIO como “laranja”; QUE dentre os funcionários da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA era de pleno conhecimento de que vultuosas quantias saíam da empresa em malas, destinadas a Brasília/DF, para pagamentos a Deputados, mas, entretanto, não se sabe para qual finalidade como também a depoente jamais observou o conteúdo das referidas malas, que eram levadas pelo senhor MARCOS VALÉRIO; QUE a senhora SIMONE VASCONCELOS, que é gerente da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, viajava à Brasília/DF, em companhia do senhor MARCOS VALÉRIO, ficando no Hotel, geralmente o GRAN BITAR, salvo engano, e era encarregada de efetuar o pagamento aos parlamentares destinatários do denominado “MENSALÃO”, segundo lhe confidenciou a própria SIMONE VASCONCELOS; QUE no mês de dezembro de 2003, em dia que não se lembra, esteve na empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, uma pessoa que se identificou como irmão e enviado do então, Ministro

€

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0933
3578
Doc:



dos Transportes, o senhor ANDERSON ADALTON, o qual chegou de mãos vazias e reuniu-se durante longo tempo com a senhora SIMONE VASCONCELOS e sua assistente GEISA, de lá saindo com uma mala; QUE os comentários dentro da empresa são de que ele lá teria estado para receber entre R\$100.000,00 (cem mil reais) e/ou R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), não se recordando ao certo; QUE tem conhecimento de quẽ uma pessoa de nome CARLOS ALBERTO, salvo engano, mais conhecido como "CACAU", funcionário do Banco Central, tem estreita ligação com MARCOS VALÉRIO, prestando-lhe informações privilegiadas e, em troca, conseguiu junto a empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA um emprego para seu filho, cujo nome não é do conhecimento da depoente, sabendo apenas que é um rapaz jovem, aparentando cerca de vinte e quatro anos de idade, alto, que exerce suas atividades junto ao Departamento Financeiro da empresa; QUE chegou a presenciar MARCOS VALÉRIO ligar para CACAU e exigir que este estivesse na empresa dentro de meia hora, tendo este atendido, acreditando que este tivesse de fato uma relação de subordinação em relação a MARCOS VALÉRIO; QUE tem conhecimento de que um Policial Civil, tratado dentro da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA de "doutor" ou "Delegado", cujo nome é ignorado pela depoente, aparentando ter cinquenta anos de idade, cabelos levemente grisalhos, com estatura de 1,70 cm, usando bigode, compleição magra, trabalha para MARCOS VALÉRIO, ocasionalmente comparecendo a empresa e consta que o mesmo se presta a executar "grampeamento de telefones" a mando de MARCOS VALÉRIO; QUE MARCOS VALÉRIO também comprava desta mesma pessoa obras de arte, mais precisamente, quadros de pintura; QUE tem conhecimento de que MARCOS VALÉRIO tem largo conhecimento e relacionamento com pessoas influentes e ligadas ao poder central, o que teria facilitado para que a empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA conseguisse os contratos publicitários dos CORREIOS BRASILEIROS e do BANCO DO BRASIL; QUE dentro da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA é sabido que MARCOS VALÉRIO odeia o senhor CLÉSIO ANDRADE, inclusive, a secretária ADRIANA, ao ouvir o nome, de CLÉSIO ANDRADE, dizia sempre "não mencione este nome dentro da empresa"; QUE a depoente não tem idéia da origem do dinheiro utilizado pela empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA no pagamento do denominado MENSALÃO aos políticos, porém, ouviu por várias vezes MARCOS VALÉRIO, SIMONE e os demais sócios comentarem "o amigo mandou dinheiro"; QUE a depoente, INQUIRIDA pela autoridade sobre o funcionamento de possível "CAIXA 2" da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA e sob qual gerência o mesmo funcionava, com o fim de efetuar os pagamentos aos políticos, RESPONDEU, desconhecer; QUE é verdade que o BANCO RURAL tenha cedido aeronavẽ de sua propriedade para transporte do senhor MARCOS VALÉRIO, bem como dos demais sócios CRISTIANO, PAULINHO e Dr. ROGERIO em viagem a lugar desconhecido pela depoente, conforme noticiado pela imprensa; QUE de fato, o senhor MARCOS VALÉRIO, por diversas vezes telefonava para o Deputado JOSE MENTOR, relator da CPI do BANESTADO e, sempre que isto acontecia, logo em seguida, MARCOS VALÉRIO ligava para o senhor JOSE AUGUSTO DUMMONT, então, Presidente

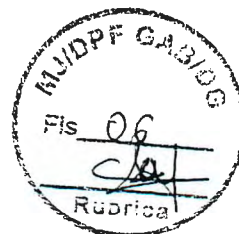
€

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
0934	
Fls:	3578
Doc:	



do BANCO RURAL, acreditando com isto que MARCOS VALÉRIO possa ter intercedido para que aquele BANCO, não fosse incluído, nas apurações do denominado caso BANESTADO; QUE por várias vezes o senhor JOSE AUGUSTO DUMMONT compareceu a empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA para se encontrar com MARCOS VALÉRIO, como também o BANCO RURAL foi também sede de várias reuniões entre MARCOS VALÉRIO com o Presidente do BANCO RURAL, com Dr. ROGÉRIO TOLENTINO, este advogado da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA; QUE MARCOS VALÉRIO tinha relações com DANIEL DANTAS do BANCO OPORTUNITY, com quem sempre conversava ao telefone, como também é do conhecimento da depoente que a empresa DNA PROPAGANDA, do mesmo grupo da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, tem contas de publicidade da TELEMIG CELULAR e da AMAZONIA CELULAR, ambas ligadas ao BANCO OPORTUNITY; QUE não é verdade de que DANIEL DANTAS ou alguém ligado ao BANCO OPORTUNITY tenha intercedido junto a depoente para que denunciasses publicamente o senhor MARCOS VALÉRIO; QUE por várias vezes a depoente presenciou a saída tanto de Office-boys quanto de motoboys da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA com destino ao BANCO RURAL para buscarem vultuosas quantias em dinheiro que eram entregues à SIMONE VASCONCELOS; QUE a depoente nega que a empresa KROLL, envolvida em vasta matéria jornalística sobre espionagem e corrupção a funcionários públicos, tivesse feito qualquer oferta a depoente para que revelasse fatos desabonadores ou comprometedores a pessoa de MARCOS VALÉRIO, pois a depoente não conhece nenhuma pessoa ligada a KROLL; QUE de fato, em junho do ano passado, a depoente ao abrir o seu computador, observou no mesmo um email com os seguintes dizeres: "estamos dispostos a ajudá-la financeiramente para que você apenas responda a nossas perguntas sobre as coisa de seu ex-chefe. Pense que vai ser bom para nossa investigação e também bom para você, afinal você continua sem emprego", que teria sido assinado por AnaM, e que curiosamente teria como destinatária a depoente e ao mesmo tempo como remetente, o que deixou a depoente um pouco assustada, levando-a a entregar o email a MARCOS VALÉRIO, então seu patrão, encontrando-se tal documento nos autos do processo que o mesmo (VALÉRIO) move contra a depoente por suposta tentativa de extorsão; QUE a depoente recebeu ordem de MARCOS VALÉRIO para telefonar para empregados da DNA PROPAGANDA, com o fim de que fosse comprada uma caneta MONT BLANC, que seria presenteada, por motivo de aniversário, ao então, Presidente da Câmara dos Deputados, JOÃO PAULO CUNHA, com a expressa recomendação de que tal objeto não fosse entregue aquele parlamentar dentro de órgão público, exceto, se tal ocorresse no programa "FOME ZERO", não sabendo se o fato foi atendido ou não; QUE na agenda entregue pela depoente à Polícia Federal, existe de fato um lembrete para que MARCOS VALÉRIO não se esquecesse do aniversário de VIVIANE, secretária do senhor SILVIO PEREIRA, secretário do PT; QUE também existe uma anotação para a compra de outra caneta MONT BLANC, presenteada ao senhor MARCUS FLORA, ligado a Secretaria de Comunicação e Gestão Estratégica – SECON, dirigida pelo Ministro LUIZ GUSHIKEN, que também é uma das contas

CPMI - CORREIOS
Fls: 0935
3578
Doc:



de publicidade da empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA; QUE o teor da reportagem divulgada pela revista ISTO É DINHEIRO com a depoente é verdadeiro, desejando esclarecer que na reportagem gravada com o jornalista que representava aquela revista, LEONARDO ATTUCK, a depoente cometeu o descuido de afirmar que viu malas de dinheiro, quando na verdade viu malas que acreditava conter dinheiro, mas jamais viu dinheiro pessoalmente; QUE é do conhecimento da depoente que o senhor MARCOS VALÉRIO é o proprietário do CEPEL – Centro de Equitação da Pampulha, nesta capital, que se encontra registrado em nome dos dois filhos daquele, dos quais o mesmo é procurador; QUE REINQUIRIDA a respeito da pessoa de GLENIO GUEDES, citado na agenda da depoente, o qual por várias vezes esteve com o senhor MARCOS VALÉRIO, tanto no Rio de Janeiro quanto em Belo Horizonte, cujo telefone celular tinha a conta paga pela empresa SMPB COMUNICAÇÃO LTDA, era, salvo engano, pessoa pertencente aos quadros do BANCO CENTRAL no Rio de Janeiro/RJ, pois GLÊNIO mantinha conversações estreitas com “CACAU” e outras pessoas do BANCO CENTRAL em Belo Horizonte/MG; QUE em virtude de todos esses fatos divulgados pela imprensa é notória a situação de risco que envolve a depoente e seus familiares, sendo profundamente constrangedora a situação vivida pela família, levando a depoente a temer pela sua própria segurança como também como a de seu marido e a de sua filha, o que a faz requerer que a Polícia Federal venha a prestar-lhe, como também ao seu marido e sua filha, segurança física, mesmo porque a depoente já foi formalmente ameaçada pelo motoqueiro, como afirmado no depoimento; QUE não fez registro de ocorrência na polícia sobre o fato, porque ficou transtornada e sem saber que atitude tomar, mesmo porque em razão do seu estado emocional naquele momento não conseguiu observar nenhuma característica marcante do motoqueiro, nem a motocicleta por ele ocupada, e que este depoimento sirva também como registro da ocorrência da ameaça. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Mandou a autoridade que se encerrasse o presente Termo, às 21:30 horas, o qual depois lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade, pela depoente, por seu advogado e por mim, Alysson Eloy Signoretti Vieira, Escrivão de Polícia Federal que o digitei, sendo esclarecido que o depoimento foi filmado com o consentimento da depoente.

AUTORIDADE

DEPOENTE

ADVOGADO

ESCRIVÃO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0936
3578
Doc: